



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva do Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2016

OF/GAP-PMI/Nº. 243 /2016

Ao Exmº. Sr.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a alteração a Lei Complementar nº 194 de 28 de março de 2016, que por sua vez alterou a Lei Complementar nº 187, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro geral do Município de Itapemirim, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO DE PAIVA ALVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

MENSAGEM Nº 028/2016

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de Lei Complementar para apreciação do Poder Legislativo, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 194, de 28 de março de 2016, que versa sobre inclusão de cargos a extinção no plano de carreira dos servidores públicos do quadro geral do Município de Itapemirim.

O projeto de lei complementar consiste na prorrogação na extinção dos cargos relacionados no Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015, que foi incluído pela Lei Complementar 194/2016 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2016, a data a qual os cargos passarão a ser extintos.

Contudo, devida a diversas mudanças dentro do cenário político de Itapemirim. Assim como, a não conclusão dos estudos para terceirização, nos compele a dilatar o prazo ora estabelecido em mais um ano.

Assim, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2016.


LUCIANO DE RAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2016

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, QUE
ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº
187, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 194 de 28 de março de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015 entrarão em extinção até 31 de dezembro de 2017.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2016.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal